TC 4.347/2016

ANÁLISE. TERMO ADITIVO. SP OBRAS. Concessão de serviço com outorga onerosa com exclusividade na exploração publicitária, compreendendo a manutenção, conservação, criação, confecção e instalações de abrigos em ponto de parada de ônibus, estações de embarque e desembarque e totens indicativos. REGULAR. Votação unânime.

5ª Sessão Ordinária Não Presencial

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Termo de Aditamento 02 ao Contrato de Concessão 0141291600.

ACORDAM, ademais, unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO

Trata-se de análise do Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato de Concessão n.º 0141291600, firmado entre a São Paulo Obras – SPObras e a Otima – Concessionária de Exploração de Mobiliário Urbano S.A., relativo a *"concessão de serviço de utilidade pública, com uso do bem público, com outorga onerosa, compreendendo a manutenção e conservação de abrigos em*

ponto da parada de ônibus ou em estações de embarque e desembarque e de pontos/totens indicativos de ponto de parada de ônibus existentes, com exclusividade na exploração publicitária".

O feito foi inaugurado com pedido de análise por parte desta Relatoria quanto a realização do citato Termo de Aditamento nº 2, cujo relatório inicial da Subsecretaria de Fiscalização e Controle foi no sentido de sua regularidade, nos seguintes termos:

A uniformização dos termos referentes à data base, a definição da data do primeiro reajuste, do indicador 'Io' (índice inicial) e da fórmula do reajuste sana a impropriedade apontada no item 5.11 do Relatório de Acompanhamento de Edital (TC 72.000.908.12-11).

(...)

Não foram constatadas irregularidades nesse termo de aditamento. *O Contrato de Concessão nº 0141291600 decorre de Edital (TC 72.000.908.12-11) e de Licitação (TC 72.000.492.14-67) com apontamentos de irregularidades. (grifamos).*

A Assessoria Jurídica de Controle Externo, a Procuradoria da Fazenda Municipal e a Secretaria Geral acompanharam o entendimento precedente, pela regularidade do Termo de Aditamento.

Este é o Relatório.

VOTO

Trata-se de análise do Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato de Concessão n.º 0141291600, firmado entre a São Paulo Obras – SPObras e a Otima – Concessionária de Exploração de Mobiliário Urbano S.A., relativo a "concessão de serviço de utilidade pública, com uso do bem público, com outorga onerosa, compreendendo a manutenção e conservação de abrigos em ponto da parada de ônibus ou em estações de embarque e desembarque e de pontos/totens indicativos de ponto de parada de ônibus existentes, com exclusividade na exploração publicitária".

Destaco que em sede de julgamento do Edital (TC 72.000.908.12-11) e da Licitação (TC 72.000.492.14-67) esta Relatoria acompanhou os pareceres técnicos pela irregularidade dos instrumentos, sendo vencido em sede de julgamento colegiado.

Neste momento discute-se o remanescente Termo de Aditamento n.º 2, cuja premissa partiu da regularidade dos instrumentos licitatório e contratual.

Desta forma, observo que o Termo de Aditamento serviu para: (i) ajustar a cláusula oitava do reajuste; (ii) apurar a diferença a ser paga, em favor da Municipalidade, em função da alteração do indicador “I0”; (iii) recalcular os valores da outorga e da remuneração da SPObras válidos até novembro de 2016.

Restrito a análise do Termo de Aditamento e com a premissa de regularidade dos instrumentos precedentes, as equipes de apoio desta Corte de Contas concluíram, baseadas na primeira análise de SFC, pela regularidade do instrumento.

Ante o exposto, pautado no parecer de SFC, do qual utilizo como razões de decidir, **JULGO REGULAR** o Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato de Concessão n.º 0141291600, firmado entre a São Paulo Obras – SPObras e a Ótima – Concessionária de Exploração de Mobiliário Urbano S.A.

Após as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.